



Sindicato dos
Trabalhadores nas
Indústrias da
Construção e do
Mobiliário de Santos



BASE TERRITORIAL

Santos, São Vicente,
Guarujá, Bertioga, Cubatão,
Praia Grande, Mongaguá,
Itanhaém e Peruibe

SEDE PRÓPRIA

Rua Júlio Conceição, 102
Vila Mathias - Santos
CEP: 11015-906
Tel./Fax: (13) 3878-5050

SUBSEDES

SÃO VICENTE

Rua José Bonifácio, 166
Centro - São Vicente
CEP: 11310-080
Tel.: (13) 3466-8151

GUARUJÁ

Rua Amazonas, 292
Vila Alice - Guarujá
CEP: 11450-210
Tel.: (13) 3341-3027

CUBATÃO

Av. Joaquim M. Couto, 337
Centro - Cubatão
CEP: 11500-000
Tel.: (13) 3361-3557

PRAIA GRANDE

Av. 31 de Março, 786
Vila Mirim - Praia Grande
CEP: 11704-700
Tel.: (13) 3471-8556

BERTIOGA

Rua Aristides Pedro de Castro, 112
Veleiros - Bertioga
CEP 11250-000
Tel.: (13) 3317-2919

www.sintracomos.org.br

CIRCULAR Nº 001/2025 - SINTRACOMOS - SEC/SANTOS

Ref.: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DATA BASE - 1º DE MAIO DE 2025**

Prezado(a) Senhor(a) Empregador(a),

Cumpre-nos informar que o sindicato patronal com o qual a nossa entidade firmava as convenções anteriores teve sua diretoria dissolvida, o que resultou na assinatura da convenção coletiva com o novo sindicato patronal, o **SINDUSCON/SP**. Conseqüentemente, as novas convenções estabelecem diferentes parâmetros e métricas a serem seguidos.

Em conformidade com a **Cláusula 1ª** da Convenção Coletiva mencionada, a partir de 1º de maio de 2025, as empresas deverão conceder aos seus empregados um reajuste salarial de **6%** (seis por cento) sobre todos os salários de **30 de abril de 2025**.

1. CORREÇÕES SALARIAIS

1.1. Para todos os salários iguais ou inferiores a R\$ 7.818,84, deverá ser concedido o índice de **6% (seis por cento)**, retroativo a 1º de maio de 2025.

1.2. Para todos os salários superiores a R\$ 7.818,84, praticados em **30 de abril de 2025**, deverá ser acrescido um valor fixo de **R\$ 469,13** (quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), retroativo a 1º de maio de 2025.

2. PISOS SALARIAIS

2.1. **Não Qualificados:** R\$ 2.189,97 (dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) por mês ou **R\$ 9,95** (nove reais e noventa e cinco centavos) por hora, para uma carga de 220 horas mensais.

2.2. **Qualificados da Construção Civil:** R\$ 2.664,75 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês ou **R\$ 12,11** (doze reais e onze centavos) por hora, para uma carga de 220 horas mensais.

2.3. **Qualificados de Montagem:** R\$ 3.192,39 (três mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) por mês ou **R\$ 14,51** (quatorze reais e cinquenta e um centavos) por hora, para uma carga de 220 horas mensais.

3. ALIMENTAÇÃO

3.1. **Café da Manhã:** Deverá ser fornecido aos empregados um copo de leite com café, dois pães com margarina e queijo, somados a uma fruta da época, ou, alternativamente, o valor de **R\$ 9,36** (nove reais e trinta e seis centavos) a ser creditado em cartão magnético.



Sindicato dos
Trabalhadores nas
Indústrias da
Construção e do
Mobiliário de Santos



BASE TERRITORIAL

Santos, São Vicente,
Guarujá, Bertioga, Cubatão,
Praia Grande, Mongaguá,
Itanhaém e Peruibe

SEDE PRÓPRIA

Rua Júlio Conceição, 102
Vila Mathias - Santos
CEP: 11015-906
Tel./Fax: (13) 3878-5050

SUBSEDES

SÃO VICENTE

Rua José Bonifácio, 166
Centro - São Vicente
CEP: 11310-080
Tel.: (13) 3466-8151

GUARUJÁ

Rua Amazonas, 292
Vila Alice - Guarujá
CEP: 11450-210
Tel.: (13) 3341-3027

CUBATÃO

Av. Joaquim M. Couto, 337
Centro - Cubatão
CEP: 11500-000
Tel.: (13) 3361-3557

PRAIA GRANDE

Av. 31 de Março, 786
Vila Mirim - Praia Grande
CEP: 11704-700
Tel.: (13) 3471-8556

BERTIOGA

Rua Aristides Pedro de Castro, 112
Veleiros - Bertioga
CEP 11250-000
Tel.: (13) 3317-2919

www.sintracomos.org.br

3.2. **Café da Tarde:** Deverá ser fornecido aos empregados um copo de leite com café, um pão com margarina e queijo, ou, alternativamente, o valor de **R\$ 9,36** (nove reais e trinta e seis centavos) a ser creditado em cartão magnético.

4. REFEIÇÕES / VA / VR

4.1. **Alimentação:** Deverá ser fornecido almoço completo no local de trabalho,

ou

4.2. **Ticket Refeição:** Deverá ser fornecido o Ticket Refeição aos empregados no valor de **R\$ 31,80** (trinta e um reais e oitenta centavos) por dia efetivamente trabalhado no mês;

ou

4.3. **Vale Alimentação / Cesta:** Deverá ser concedido o valor de **R\$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) a título de Vale Alimentação ou Cesta Básica.

Parágrafo único: Caso a empresa já pratique valores superiores aos estabelecidos nesta convenção ou nova circular, deverá ser concedido um reajuste de **10% (dez por cento)** sobre o valor praticado. Caso o valor seja inferior, deverá ser adotado o valor convencionado.

5. HORAS EXTRAS

5.1. As horas extras deverão ser remuneradas com o adicional de **60%** (sessenta por cento) para as horas trabalhadas de segunda a sábado e **100%** (cem por cento) para domingos e feriados.

Parágrafo único: Para as empresas que já praticam o índice de **70%** (setenta por cento) para as horas trabalhadas de segunda a sábado, fica facultada a manutenção dessa prática.

Deixo a disposição o número da secretaria para maiores esclarecimentos:

Tel: (13) 3878-5051

Atenciosamente,

SINTRACOMOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

Santos, 25 de julho de 2025.



RAMILSON MANOEL ELÓI
DIRETOR PRESIDENTE